



**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e dá outras providências.

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados para aquisição de máquinas, equipamentos, melhorias de estradas e infraestrutura do Município.

**Artigo 2º.** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banrisul/S.A.

**Artigo 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 4º.** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Artigo 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha  
Protocolo nº 16930 Morário 1540  
Data 16 de março de 2026  
Assinatura NS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

**Artigo 6º.** - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

**Artigo 7º.** - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Artigo 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, 16 de março de 2026.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 21 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Exmo. Sr. Roque Mertz

Presidente da Câmara de Vereadores de Coxilha-RS

Na oportunidade em que cumprimento V. Senhoria e os nobres Edis, sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação desta Colenda Câmara o presente projeto de lei que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e dá outras providências"*.

A presente iniciativa decorre da necessidade de **renovação de máquinas e equipamentos atualmente utilizado pela Administração Municipal**, muitos dos quais apresentam elevado grau de desgaste em razão do tempo de uso e da intensa utilização nas atividades cotidianas do Município. Essa situação tem gerado frequentes manutenções corretivas, aumento considerável das despesas com peças e serviços mecânicos, além de ocasionar paralisações que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Nesse contexto, **a aquisição de novos equipamentos revela-se medida administrativamente eficiente e economicamente vantajosa**, tendo em vista que máquinas modernas apresentam maior produtividade, **menor custo de manutenção e melhor desempenho operacional**. Assim, além de reduzir os gastos recorrentes com a manutenção de equipamentos antigos e depreciados, o Município poderá ampliar sua capacidade de execução de serviços, especialmente nas áreas de infraestrutura, manutenção de estradas, apoio ao setor agrícola, obras públicas e demais atividades essenciais ao atendimento das demandas da população.

Além disso, o financiamento pretendido **também será destinado à realização de melhorias nas estradas municipais e em obras de**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

**infraestrutura, investimentos indispensáveis para o desenvolvimento local.** A qualificação da malha viária municipal é fundamental para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola, bem como para facilitar o deslocamento da população e o acesso aos serviços públicos.

Portanto, os investimentos pretendidos permitirão ao Município melhorar sua estrutura operacional, melhorar a qualidade dos serviços públicos e reduzir custos de manutenção decorrentes do uso de equipamentos obsoletos, ao mesmo tempo em que viabilizam avanços importantes na área de infraestrutura e mobilidade.

Importa destacar que a contratação da operação de crédito será realizada em conformidade com a legislação vigente, observando-se os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo planejamento financeiro, responsabilidade na gestão fiscal e sustentabilidade das contas públicas municipais.

Diante disso, o pretendido financiamento tem como objetivo captar recursos para suprir a carência de máquinas pesadas e/ou equipamento e ampliar o patrimônio público de nosso município.

Portanto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, essas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido e votado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, 16 de março de 2026.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal

## SIMULAÇÃO CRÉDITO (DES.) BANRISUL 2024 S/ JUROS VARIÁVEIS

Condições Gerais de Negociação

(Sujeito a Aprovação de Crédito e Enquadramento do Beneficiário)



## Simulação de Crédito

SIMULAÇÃO Nº 551144

DATA SIMULAÇÃO: 09/03/2026

## Beneficiário

Conta	Nome	CPF/CNPJ
0917/0410101000	MUNICIPIO DE COXILHA	92.411.933/0001-90

## Dados Gerais

Carteira	Produto
DESEN - RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS PROPRIOS DESEN PÚBLICO
Linha	Condição Operacional
BANRISUL REC PRÓPRIOS INVESTE CIDADES	BANRISUL INVESTE CIDADES

## Variáveis para Cálculo

Data Contratação	Dt. Prevista Liberação	Periodicidade Prevista	Quant. Amortização
03/03/2026	03/03/2026	Mensal	48
Periodicidade Carência	Carência		CET a.a.
Trimestral	12		6,989078 %
Vlr. Total Investimento	Percentual Financiado	Vlr. Recursos Próprios	Valor Financiado
3.000.000,00	100,00 %	0,00	3.000.000,00
Taxa ao ano	Taxa ao mês	Indexador	Valor IOF
7,00 %	0,57 %	CDI	0,00
Encargo ECG/FGI	Valor Tarifas Descontadas	Valor Liberado	
0,00	0,00	3.000.000,00	

## Fluxo previsto, desde que mantidas as condições acima.

Nº Parc.	Tipo	Vencimento	Sdo. Principal	Amortização (A)	Juros Fixos (B)	Parcela Projetada (A+B)
1	Juros	15/06/2026	3.117.935,49	0,00	58.064,62	58.064,62
2	Juros	15/09/2026	3.231.594,51	0,00	51.175,58	51.175,58
3	Juros	15/12/2026	3.343.866,41	0,00	51.175,58	51.175,58
4	Juros	15/03/2027	3.456.229,10	0,00	51.175,58	51.175,58
5	Juros + Principal	15/04/2027	3.498.368,15	62.500,00	16.962,44	79.462,44
6	Juros + Principal	17/05/2027	3.465.340,32	62.500,00	17.719,66	80.219,66
7	Juros + Principal	15/06/2027	3.429.180,93	62.500,00	15.169,10	77.669,10
8	Juros + Principal	15/07/2027	3.395.533,90	62.500,00	15.902,28	78.402,28
9	Juros + Principal	16/08/2027	3.360.556,65	62.500,00	16.068,71	78.568,71
10	Juros + Principal	15/09/2027	3.322.391,15	62.500,00	14.687,62	77.187,62
11	Juros + Principal	15/10/2027	3.282.882,64	62.500,00	14.842,13	77.342,13
12	Juros + Principal	16/11/2027	3.240.219,70	62.500,00	14.973,11	77.473,11
13	Juros + Principal	15/12/2027	3.197.969,77	62.500,00	13.662,90	76.162,90
14	Juros + Principal	17/01/2028	3.157.775,01	62.500,00	14.703,54	77.203,54
15	Juros + Principal	15/02/2028	3.112.604,45	62.500,00	12.531,00	75.031,00
16	Juros + Principal	15/03/2028	3.062.579,49	62.500,00	13.075,21	75.575,21
17	Juros + Principal	17/04/2028	3.016.137,49	62.500,00	13.572,50	76.072,50
18	Juros + Principal	15/05/2028	2.961.575,16	62.500,00	11.541,71	74.041,71
19	Juros + Principal	16/06/2028	2.913.639,70	62.500,00	12.416,73	74.916,73
20	Juros + Principal	17/07/2028	2.860.846,99	62.500,00	12.051,53	74.551,53
21	Juros + Principal	15/08/2028	2.806.431,39	62.500,00	10.552,42	73.052,42
22	Juros + Principal	15/09/2028	2.751.877,73	62.500,00	10.954,91	73.454,91

## SIMULAÇÃO CRÉDITO (DES.) BANRISUL 2024 S/ JUROS VARIÁVEIS

Condições Gerais de Negociação

(Sujeito a Aprovação de Crédito e Enquadramento do Beneficiário)

**Fluxo previsto, desde que mantidas as condições acima.**

Nº Parc.	Tipo	Vencimento	Sdo. Principal	Amortização (A)	Juros Fixos (B)	Parcela Projetada (A+B)
23	Juros + Principal	16/10/2028	2.692.608,60	62.500,00	10.955,94	73.455,94
24	Juros + Principal	16/11/2028	2.633.138,68	62.500,00	10.248,14	72.748,14
25	Juros + Principal	15/12/2028	2.570.504,10	62.500,00	9.564,03	72.064,03
26	Juros + Principal	15/01/2029	2.504.778,58	62.500,00	9.541,37	72.041,37
27	Juros + Principal	15/02/2029	2.440.072,25	62.500,00	9.187,99	71.687,99
28	Juros + Principal	15/03/2029	2.372.214,09	62.500,00	8.834,60	71.334,60
29	Juros + Principal	16/04/2029	2.303.821,76	62.500,00	8.764,75	71.264,75
30	Juros + Principal	15/05/2029	2.232.286,87	62.500,00	7.856,17	70.356,17
31	Juros + Principal	15/06/2029	2.161.264,09	62.500,00	7.774,45	70.274,45
32	Juros + Principal	16/07/2029	2.087.027,70	62.500,00	7.669,16	70.169,16
33	Juros + Principal	15/08/2029	2.011.879,20	62.500,00	6.831,45	69.331,45
34	Juros + Principal	17/09/2029	1.934.588,02	62.500,00	7.163,26	69.663,26
35	Juros + Principal	15/10/2029	1.852.050,00	62.500,00	5.935,74	68.435,74
36	Juros + Principal	16/11/2029	1.770.484,42	62.500,00	6.208,36	68.708,36
37	Juros + Principal	17/12/2029	1.684.797,49	62.500,00	5.843,17	68.343,17
38	Juros + Principal	15/01/2030	1.596.115,41	62.500,00	4.946,45	67.446,45
39	Juros + Principal	15/02/2030	1.508.701,36	62.500,00	4.947,38	67.447,38
40	Juros + Principal	15/03/2030	1.414.896,52	62.500,00	4.593,99	67.093,99
41	Juros + Principal	15/04/2030	1.321.254,06	62.500,00	4.240,61	66.740,61
42	Juros + Principal	15/05/2030	1.224.566,31	62.500,00	3.887,22	66.387,22
43	Juros + Principal	17/06/2030	1.127.435,84	62.500,00	3.770,14	66.270,14
44	Juros + Principal	15/07/2030	1.025.367,75	62.500,00	2.967,87	65.467,87
45	Juros + Principal	15/08/2030	923.058,76	62.500,00	2.827,07	65.327,07
46	Juros + Principal	16/09/2030	817.523,77	62.500,00	2.556,39	65.056,39
47	Juros + Principal	15/10/2030	708.887,57	62.500,00	2.049,43	64.549,43
48	Juros + Principal	18/11/2030	598.271,52	62.500,00	1.944,16	64.444,16
49	Juros + Principal	16/12/2030	483.652,71	62.500,00	1.319,05	63.819,05
50	Juros + Principal	15/01/2031	366.757,85	62.500,00	1.024,72	63.524,72
51	Juros + Principal	17/02/2031	247.622,65	62.500,00	754,03	63.254,03
52	Juros + Principal	17/03/2031	125.045,04	62.500,00	353,38	62.853,38
<b>Valor Total:</b>				3.000.000,00	627.539,33	3.627.539,33

**Documentos Básicos para Encaminhamento da Proposta**

Anexo 1 da Lei nº 4320, somente necessário até 30/03 do ano corrente

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão do Tribunal de Contas - LRF

Comprovante do Encaminhamento das Contas ao Poder Executivo do Estado, somente para Municípios

Lei Autorizadora

Ofício emitido pelo Chefe do Poder Executivo

Parecer de Órgão Jurídico

Parecer de Órgão Técnico

Esta simulação, não caracteriza vinculação entre as partes, tampouco como proposta financeira ou estruturação comercial, nem apresenta conteúdo que configure esboço ou rascunho de contrato ou carta de intenção, não gerando responsabilidade extracontratual e nem o dever de indenizar caso o negócio não se perfectibilize. Amparado na legislação, fica vedada a reprodução - no todo ou em parte - divulgação ou fornecimento do conteúdo deste, bem como de seu(s) anexo(s), sem a prévia e expressa autorização da BANRISUL. Caso descumprida essa premissa, reserva-se a BANRISUL o direito de adotar as medidas cabíveis. Quaisquer planilhas, gráficos, estudos ou projeções, sejam anexos ou não, vinculados a este, têm caráter meramente ilustrativo, não responsabilizando-se o BANRISUL pela sua aplicação e pelo atingimento dos resultados, ficando sob inteira responsabilidade desse destinatário.

\* A FAM corresponde ao Fator de Atualização Monetária, que é apurado conforme metodologia definida pelo Bacen e parte integrante da Taxa de Juros do Crédito Rural (TCR) pós-fixada. A TLP corresponde a Taxa de Longo Prazo, que é apurado conforme metodologia definida pelo Bacen.

\*\* Os valores simulados neste documento terão acréscimo da variação do indexador correspondente à linha de crédito simulada.

\*\*\* A parcela variável dos juros contratuais (TLP, FAM, etc.) será fixada com base no último valor disponível na data da simulação. Eventuais variações nas taxas podem alterar significativamente os fluxos previstos.